



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1087, de 22 de agosto de 2001.

“Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo nos autos do Processo nº 525.97.001.831-9, em trâmite pela 1ª Vara Cível da Comarca de Pouso Alegre/MG e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Congonhal/MG., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo nos autos do Processo nº 525.97.001.831-9, em trâmite pela 1ª Vara Cível da Comarca de Pouso Alegre – Execução de Sentença em Mandado de Segurança – movido por Vanil José da Silva contra o Município de Congonhal/MG., nos seguintes termos:

I- o valor do débito fica fixado em R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), que será pago da seguinte forma:

a)- pagamento em cheque nominal ao Sr. Vanil José da Silva, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a ser pago na data de homologação judicial do presente acordo;

b)- o Município dará em pagamento um lote de terreno urbano, com área de 191,00 m (cento e noventa e um metros quadrados), situado na Rua Pref. Dr. Rubens Vilela dos Santos, sendo o lote 3 do desmembramento, nesta cidade de Congonhal/MG, tendo as seguintes medidas e confrontações: pela frente com a Rua Pref. Dr. Rubens Vilela dos Santos; 8,00 metros e fundos com o espólio de Manoel Ribeiro do Couto, também com 8,00 metros, de um lado com o lote 04.24.35 metros e do outro lado com o lote 02.33.40 metros, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais);

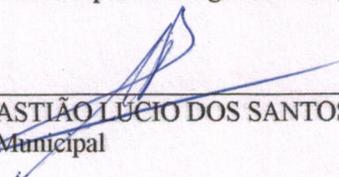
Art. 2º - O Município arcará com as despesas de custas judiciais finais do Processo.

Art. 3º - Fica o Sr. Vanil José da Silva, responsável pelo pagamento dos honorários de seu advogado.

Art. 4º - As despesas com o presente acordo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02020103070212011- 3191 – Despesas com Sentenças Judiciais.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário; esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG., 22 de agosto de 2001.


Dr. SEBASTIÃO LUCIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal